

Parecer Técnico de Engenharia nº: 00010/2025

Poço de José de Moura/PB, 07 de maio de 2025.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 927237/2022 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (Concorrência Eletrônica nº: 00005/2025)

A Sra. Patrícia Batista Duarte

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB

Eu, **Jônatas José Moreira Pessôa**, brasileiro, casado, engenheiro civil fiscal da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, inscrito no CPF sob o nº 060.683.064-29 e CREA/PB nº: 161.036.337-0 residente e domiciliado à Rua Francimeire Rolim de Albuquerque, nº 270 – Bairro Fátima Santos, na cidade de Cajazeiras/PB, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o parecer técnico de engenharia referente a análise da Proposta de Preço da Empresa **Construtora Pereira Vieira LTDA - ME** com CNPJ nº: **24.743.338/0001-27** o local da obra será no Sítio Carretão, Zona Rural do Município de Poço de José de Moura, no Estado da Paraíba. A referida empresa apresentou proposta com especificação da planilha orçamentária, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários e composições do BDI condizente com a planilha-base do edital no valor **R\$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS E NOVECENTOS REAIS)**. O preço global licitado foi de **R\$ 142.786,93 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 927237/2022 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** com um desconto aplicado de **16,03% (DEZESSEIS VÍRGULA ZERO TRÊS PORCENTO)** em relação a proposta inicialmente licitada.

Conforme previsto no art. 59 § 5º da Lei nº: 14.133/2021 que versa sobre a garantia adicional em proposta com desconto superior a 15,00% de desconto em licitações, que seja feita a prestação da garantia adicional por parte da empresa.

Fico ciente através desse documento que a falsidade de justificativa técnica configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Responsável Técnico
Eng. Civil Jônatas José M. Pessôa
CPF: 060.683.064-29
CREA: 161.036.337-0

Eng. Civil Jônatas José Moreira Pessôa
Fiscal da Prefeitura de Poço de José de Moura/PB
CREA: 161.036.337-0